



## EDITAL 013/2016

### DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Jaguaré (ES) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 11** do Edital de abertura do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS e de TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de 57 (cinquenta e sete) vagas existentes no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em conformidade com o Edital 001/2015.

#### CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
1038	ALESSANDRA MARCIA OLIVEIRA DE ANDRADE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho, com firma reconhecida em cartório.**" O documento apresentada pela candidata não possui firma reconhecida em cartório, possui somente autenticação.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

#### CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0487	AMANDA PEREIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

#### CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0275	ANDREIA SAITER

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **DEFERIDO**. Houve um equívoco quanto à informação da pontuação da referida candidata. O título enviado pela candidata atente ao item 9.4.1 "D" e 9.1.3.4 do Edital 001/2015, uma vez que



comprova que a mesma participou do Conselho de Escola da EMEIEF “Patrimônio Altoé” como representante do Segmento de professores. Portanto, será atribuído 5,0 (cinco) pontos à candidata referente à 2ª etapa, ficando, assim, retificado o edital 012/2016.

**Portanto, alterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0716	CERLANY DE OLIVEIRA RISSI

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo “AUTUA-LOS”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]” As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0514	DAMIANI SAMPAIO SILVA GRIPA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo “AUTUA-LOS”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]” As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0993	DUCILINA DE ALMEIDA SILVA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 “D” não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que “...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho**,...” o documento apresentado foi expedida pelo Diretor Escolar e não traz a informação se ele seria o Presidente do Conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0678	ELOISA DOS SANTOS ROSA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não há como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0849	FRANCIRELLE MENDES DE OLIVEIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho**,..." o documento apresentado foi expedida pelo Diretor Escolar e não traz a informação se ele seria o Presidente do Conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0432	GRASIELLE SERAFIM BARBOSA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0905	HÉRICA MAYRA MEZZADRI TELEK

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho,...**" o documento apresentado foi expedida pelo Diretor Escolar e não traz a informação se ele seria o Presidente do Conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0850	JOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho, com firma reconhecida em cartório.**" O documento apresentado pela candidata não possui firma reconhecida em cartório.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0846	JUCELÂNIA SILVA DE ALMEIDA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não há como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0824	KARÍLIA DE PAULO

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0538	KEIVE ANNE DUARTE FERREIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo "AUTUA-LOS", ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0196	LORENA NEVES SACCONI GONÇALVES

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7, 9.1.7.1, 6.1.7.2, 9.2 e 9.4 do Edital 001/2015, onde se lê:

*" 9.4. O candidato que **não** informar os títulos através do formulário digital contido no site da empresa organizadora no período estipulado no subitem 9.1.7, ou não encaminhá-lo a empresa nos termos do subitem 9.1.7.2, ou ainda enviá-lo em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa."*

A candidata não encaminhou o formulário digital junto aos documentos.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0542	MAINI ALTOÉ

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0134	MARENILDA GOMES DO NASCIMENTO

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo “AUTUA-LOS”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]”. As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0506	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo “AUTUA-LOS”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]”. As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura. A candidata não AUTUOU (assinou) a DECLARAÇÃO DO CONSELHO, conforme exigido no edital, portanto a mesma não foi considerada para pontuação. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 “D” não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que “...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho**,...” o documento apresentado foi expedida pelo Diretor Escolar e não traz a informação se ele seria o Presidente do Conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0560	MARINALVA GREGORIO TEZOLIN COUTINHO

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho**,..." o documento apresentado foi expedida pelo Diretor Escolar e não traz a informação se ele seria o Presidente do Conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0961	MARLENE DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE JESUS

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura. A candidata não AUTUOU (assinou) a o certificado para comprovação do item 9.1.1 "C", conforme exigido no edital, portanto a mesma não foi considerada para pontuação. A candidata autuou somente a declaração de comprovação de participação no Conselho de Escola, portanto somente este foi considerado.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
1051	NELNILHA SILVA DE ALMEIDA VIANA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**





**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0749	ORLI NEPOMUCENO

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0767	PRICILA PEREIRA COSTA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Conforme previsto no item 9.1.7, 9.1.7.2 e 9.2 os títulos deveriam ser informados e enviados nos períodos previstos no edital 001/2015, portanto não serão considerados documentos apresentados fora da data prevista.

**Portanto, alterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0026	PRISCILA MARQUES ROHR

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0424	RENEDIR DE SOUZA ROZÁRIO

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá





apresentar *DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho,...*” o documento apresentado foi expedida pelo Diretor Escolar e não traz a informação se ele seria o Presidente do Conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0296	RENILDA GONÇALVES DE SOUZA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0372	ROSANA CASA GRANDE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “A” - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
1057	ROSANA PEREIRA DA SILVA FRAGA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O documento enviado pela requerente para comprovação do item 9.4.1 “D” “não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que “...o candidato deverá apresentar *DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho,...*” a requerente enviou um documento impresso no site do FNDE que lista os dados dos membros do conselho (CAE), portanto não atende ao exigido no edital.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0652	ROSIMERI MARIA DE JESUS

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O documento enviado pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho, com firma reconhecida em cartório..." a requerente enviou a ata da assembleia geral para eleição do conselho gestor e fiscal da AEC, sendo ainda que a mesma não apresenta firma reconhecida em cartório, conforme exigido.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0191	SANDRA CRISTINA DANTAS TESSAROLO SANSON

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0378	SANDRA OLIVEIRA SANTOS MARKEZINE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0732	SANDRA REGINA BERGAMINI PEREIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O documento enviado pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D", uma vez que o texto constante no documento somente informa que a requerente participou das reuniões, não havendo informações suficientes para comprovar que a mesma era membro do conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0573	SIMONE MOTA DOS SANTOS OLIVEIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0192	SOLANGE SIMONI VIÇÓZI DA SILVA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O documento enviado pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D", uma vez que o texto constante no documento somente informa que a requerente participou das reuniões, não havendo informações suficientes para comprovar que a mesma era membro do conselho.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0614	SÔNIA FERREIRA RODRIGUES CALIMAN

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0756	TEANI EVANGELISTA TEXEIRA ALTOÉ

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

Quanto ao questionamento por parte da requerente quanto ao resultado da prova objetiva, informamos que seu recurso foi devidamente respondido e publicado através do Edital 010/2016, na data prevista no cronograma constante no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "A" - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0785	VANESSA DE CASTRO VICENTE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Informamos que o certificado apresentado referente à comprovação do item 9.1.1 "C" do edital foi devidamente pontuado, o que não foi atribuído pontuação foi a Declaração apresentada para comprovação do item 9.1.1 "D", pois a mesma não se enquadra à descrição do item que é específico aos Conselhos na área de Educação.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR "B" – Artes**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0620	SOLANGE VIEIRA DA SILVA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo "AUTUA-LOS", ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR “B” – Educação Física**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0421	MONIQUE FREITAS SANTOS

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – História**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0247	EVALDO ROCHA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Língua Portuguesa**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0617	MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O documento enviado pela requerente para comprovação do item 9.4.1 “D” não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que “...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho...**” a requerente enviou a “ata da assembleia extraordinária...” do Conselho de Escola, sendo ainda que a mesma não apresenta firma reconhecida em cartório, conforme exigido.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO: PROFESSOR “B” – Língua Portuguesa**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0771	OLIVEIRA DE SOUZA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Língua Portuguesa**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0712	SHEILA DE BARROS TREGGE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo “AUTUA-LOS”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]”. As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Matemática**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0061	JOCIANO BIANCARDE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O candidato requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo “AUTUA-LOS”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]”. As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Matemática**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0792	LUCAS AGNALDO RUDIO MOSCHEM

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.



**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Matemática**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
<b>0212</b>	<b>MARCILEI DE SOUZA</b>

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A declaração apresentada pela requerente para comprovação do item 9.4.1 “D” não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que “...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente do Conselho, com firma reconhecida em cartório.**” o documento apresentada pela candidata não possui firma reconhecida em cartório.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Matemática**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
<b>0461</b>	<b>NADIA DE SOUZA TORRES</b>

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “B” – Matemática**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
<b>0588</b>	<b>NELI DE JESUS FERREIRA</b>

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo **AUTUA-LOS**”, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]”. As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**





**CARGO: PROFESSOR “P” - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0488	AMANDA PEREIRA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “P” - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0717	CERLANY DE OLIVEIRA RISSI

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: “[...], devendo **“AUTUA-LOS”**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]” As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO: PROFESSOR “P” - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0679	ELOISA DOS SANTOS ROSA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 “D”, verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0268	EVANIELI VALIATTI CANDEIAS

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos, pois não foi atribuído pontuação aos títulos enviados.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **DEFERIDO**. Houve um equívoco na digitação da pontuação a qual a candidata requerente faz jus mediante os títulos por ela apresentados. Os títulos enviados pela candidata no prazo previsto no edital 01/2015 atende ao exposto nos itens **9.4.1 "C" e 9.4.1 "D"**. Por este motivo será atribuído **10,0 (dez) pontos** a candidata referente à 2ª etapa, ficando, portanto, retificado o edital 012/2016.

**Portanto, fica alterado o resultado divulgado.**

**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0500	FERNANDA PLACIDO ROCHA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **"AUTUA-LOS"**, ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]." As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0433	GRASIELLE SERAFIM BARBOSA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0826	KARÍLIA DE PAULO

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0542	MAINI ALTOÉ

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0326	RENILDA GONÇALVES DE SOUZA

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Após análise do documento apresentado para comprovação do item 9.4.1 "D", verificou-se que o mesmo não foi apresentado em conformidade com as exigências do item 9.1.3.4 do edital de abertura, pois não houve como comprovar a autoridade ou o poder de declarar de quem subscreveu o referido documento. Deste modo, como não existem outros documentos que comprovem o contrário, decidimos pelo indeferimento do presente recurso.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**



**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0653	ROSIMERI MARIA DE JESUS

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O documento enviado pela requerente para comprovação do item 9.4.1 "D" não atende ao exposto no Edital 001/2015 em seu item 9.1.3.4 que diz que "...o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO** expedida pelo Presidente do Conselho, com firma reconhecida em cartório..." a requerente enviou a ata da assembleia geral para eleição do conselho gestor e fiscal da AEC, sendo ainda que a mesma não apresenta firma reconhecida em cartório, conforme exigido.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0713	SHEILA DE BARROS TREGGE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata requerente ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital não atendeu ao exposto de forma clara no item 9.1.7.2 e 9.1.8 do Edital 001/2015, onde se lê: "[...], devendo **AUTUA-LOS**", ou seja, **NUMERAR e ASSINAR** todas as suas folhas, [...]" As orientações e procedimentos para envio dos documentos estavam descritos de forma clara no edital de abertura.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

**CARGO PROFESSOR "P" - Suporte Pedagógico**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
0788	VANESSA DE CASTRO VICENTE

**Pedido:** Solicita a revisão da pontuação de sua prova de títulos.

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Informamos que o certificado apresentado referente a comprovação do item 9.1.1 "C" do edital foi devidamente pontuado, o que não foi atribuído pontuação foi a Declaração apresentada para comprovação do item 9.1.1 "D", pois a mesma não se enquadra à descrição do item que é específico aos Conselhos na área de Educação.

**Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.**

Jaguaré (ES), 30 de março de 2016.

Rogério Feitani  
Prefeito Municipal

Paulo Nunes Queiroz  
Presidente da Comissão Organizadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira  
Coord. Geral e Resp. Técnico  
Administrador - CRA – ES nº 7228